

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019  
SELEÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS PARA O PROJETO NATAL ORIGINAL

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS e a Secretaria Municipal de Cultura/SECULT, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais tornam público a Chamada Pública nº 001/2019 que regulamenta o processo de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO para a participação de Artesãos, Artistas Plásticos, Empreendedores Individuais, Cooperativas e Associações de Artesanato e Empresas Artístico-Culturais, que desejem participar do Projeto NATAL ORIGINAL: Artes & Ofícios na forma, condições e linhas temáticas definidas pela presente CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Esta chamada pública tem como objetivo no procedimento de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO selecionar produtos artesanais desenvolvidos por Artesãos, Artistas Plásticos, Empreendedores Individuais, Cooperativas e Associações de Artesanato e Empresas Artístico-Culturais de Natal e região metropolitana, oferecendo infraestrutura para exposição e comercialização dos referidos produtos para o projeto NATAL ORIGINAL.

**Parágrafo Único** – Compreende Região Metropolitana de Natal aquela definida pela Lei Complementar Estadual nº. 559/2015.

### 2 – DAS FINALIDADES

**2.1** – A Chamada Pública para Habilitação e Seleção de Artesãos tem por finalidades:

- a)** Dotar a loja NATAL ORIGINAL de produtos artesanais de qualidade e padrão competitivo no mercado no período de 30 de setembro de 2019 a 30 de julho de 2020;
- b)** Buscar a melhoria integral do artesanato potiguar, figurando, assim, como produção associada ao turismo;
- c)** Priorizar o artesanato do município do Natal e Região Metropolitana;
- d)** Desenvolver a comercialização de produtos artesanais de alto valor agregado, elevando os patamares de qualidade visual, cultural e mercadológica desses produtos;
- e)** Orientar a gestão, produção e comercialização dos produtos artesanais;
- f)** Qualificar os produtos artesanais e matérias-primas com identidade cultural, desenvolvendo novos produtos com valor agregado;
- g)** Apoiar a promoção de produtos artesanais para comercialização no mercado comprador;
- h)** Democratizar o processo de acesso, habilitação, seleção e participação de Artesãos, Artistas Plásticos, Empreendedores Individuais, Cooperativas e Associações de Artesanato e Empresas Artístico-Culturais.

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** – A participação na presente Chamada Pública poderá ser feita por pessoa física ou jurídica, nos seguintes termos:

- a) Pessoa Física:** Maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município do Natal e Região Metropolitana que tenham relação direta com o objeto e finalidade da Chamada Pública em tela, com atuação na área através da apresentação da Carteira Nacional de Artesanato;

**b) Pessoa Jurídica:** com sede no município do Natal e Região Metropolitana, de natureza artístico-cultural, incluindo as Cooperativas, Associações, Microempreendedor Individual e Empresas Individuais devidamente inscritas na Junta Comercial do Estado.

#### **4 – DAS FASES**

**4.1 –** A presente Chamada Pública será dividida nas seguintes fases:

- a) Inscrição
- b) Habilitação Técnica
- c) Seleção

#### **5 – DA INSCRIÇÃO**

5.1 – As inscrições serão gratuitas e realizadas pessoalmente pelo proponente, no MUSEU DE CULTURA POPULAR DJALMA MARANHÃO – PRAÇA AUGUSTO SEVERO, SN, RIBEIRA – Natal/RN, no período de 26 a 30 de agosto de 2019, no horário das 09:00 às 13:00 horas, por meio de entrega de envelope que deverá conter toda documentação conforme exigências desta Chamada Pública, sendo para Pessoa Física o item 5.4 e seus subitens; e para Pessoa Jurídica o item 5.5 e seus subitens, acompanhado dos ANEXOS devidamente preenchidos;

5.2 – Os produtos para análise/seleção deverão ser entregues no ato da inscrição implicando ao participante o aceite das condições aqui estabelecidas.

5.3 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos solicitados nesta Chamada Pública;

Parágrafo único – A inscrição só será realizada com a apresentação prévia de toda a documentação exigida nesta Chamada Pública.

5.4 – Da inscrição de Pessoas Físicas

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (modelo Anexo II);
- b) Carteira de Artesão de acordo com a tipologia pretendida para esse certame e com prazo de validade vigente, exceto artista plástico, que nesse caso deverá apresentar documentação comprobatória como diploma de Graduação ou curso em Artes Plásticas ou equivalente;
- c) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);
- d) Cópia do CPF;
- e) Comprovante de endereço atualizado (ex.: conta de energia, água, telefone ou outros que estejam no nome do proponente). Em caso de imóveis em nome de terceiros, anexar carta de anuência assinada com o nome constante no comprovante, confirmando a residência do proponente e/ou contrato de locação do imóvel, reconhecido em cartório;
- f) Certidão negativa de tributos municipais de Natal;
- g) Declaração de Compatibilidade Pessoa Física (Anexo III);
- h) Os Anexos IV (Ficha Técnica) e VIII (Termo de Compromisso Pessoa Física);

5.5 – Da inscrição de Pessoas Jurídicas de Direito Privado

- a) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo I);
- b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- c) Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social ou suas últimas alterações;
- d) Em caso de Empresa Individual, apresentar Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;
- e) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de energia ou água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio-Administrador;
- f) Cópia da Carteira do Artesão, emitida pelo Ministério da Indústria e Comércio Exterior – PAB (Programa do Artesanato Brasileiro);

- g) Declaração de Compatibilidade assinado pelos responsáveis legais (Anexo V);
- h) Os Anexos IV (Ficha Técnica) e IX (Termo de Compromisso Pessoa Jurídica);
- i) Declaração de não possuir trabalhadores em condições excepcionais, disposto no inciso “V” art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo VI);
- j) Certidão conjunta Negativa de Débitos Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- m) Certidão Negativa de Débitos com FGTS;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 5.6 – Dos impedimentos e motivos para o indeferimento da inscrição

5.6.1 – A falta de apresentação de quaisquer documentos no ato da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no item e seus subitens desta chamada pública, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

5.6.2 – Não serão permitidas as inscrições através dos correios, bem como por postagem eletrônica;

5.6.3 – Não serão aceitas inscrições de servidores da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS e da Fundação Cultural Capitania das Artes, da Secretaria Municipal de Cultura e/ou integrantes da Comissão Técnica/Curadora, com parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau, em atenção aos princípios da moralidade e impessoalidade norteadores de toda a ação pública;

5.6.4 – É vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas;

5.6.5 – Será inabilitado o proponente inscrito que descumpra qualquer um dos subitens elencados nesse item e nesta Chamada Pública

5.6.6 – A Habilitação nesta Chamada Pública fica condicionado ao proponente encontrar-se sem nenhuma pendência junto a Controladoria Geral do Município, ao Programa Djalma Maranhão e ao Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo Único – Quaisquer situações de inadimplência referente a este item desta Chamada pública, o proponente fica automaticamente desclassificado.

5.6.7 – Não serão aceitas inscrições de candidatos que possuam parentesco em linha reta (pai, mãe, filho, neto etc.), colateral (tios, primos, etc.) ou por afinidade (sogro (a), nora, enteado, padrasto) até 3º grau, em atenção aos princípios da moralidade e da impessoalidade, norteadores de toda a ação pública.

#### 5.7 – Das vagas a serem preenchidas

5.7.1 – Deferida a inscrição, o proponente estará habilitado a entregar a sua produção conforme datas, local e horários, assim como as condições estabelecidas nesta Chamada Pública;

5.7.2 – Serão selecionados 60 (sessenta) proponentes, sendo 50 (sessenta) artesãos e 10 (dez) artistas plásticos resguardando-se apenas a capacidade física do espaço do projeto NATAL ORIGINAL.

5.7.3 – As vagas serão distribuídas nos seguintes termos:

a) 80% preenchidos por Artesãos, Associações de Artesanato e Empresas Artístico-Culturais de Natal e 20% da Região Metropolitana.

## **6 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

6.1 – A Comissão de Curadoria, equipe responsável pela análise de trabalhos artísticos, será composta por 05 (cinco) técnicos indicados pela SEMTAS / SECULT / FUNCARTE.

6.2 – Deferida a inscrição, estando o proponente habilitado, terá seu produto analisado pela Comissão de curadoria, que consiste na análise dos produtos que foram entregues junto com o envelope da inscrição.

6.3 – No Anexo I para Pessoa Jurídica e no Anexo II para Pessoa Física deverão constar:

a) Descrição da tipologia / matéria-prima utilizada e ou composição quando utilizar mais de um componente, exemplo: madeira, argila, fios (tecidos), couro, pele, pena, cascas de ovos, borracha, vidros, ferros, metais, pedras, arames, plásticos, tela, areia colorida, ceras, massas, gesso, parafina, chifres, ossos, dentes, cascos, conchas, escamas de peixe, fibras vegetais, sementes, cascas, raízes, flores, folhas secas;

b) Descrição da técnica utilizada na produção, exemplo: bordado, carpintaria, cartonagem, cerâmica, costura, crochê, curtimento, colagem, dobradura, esculpir, entalhe, lapidação, desidratação, fiação, fundição, fusão, gravação, marcenaria, marchetaria, modelagem, montagem, mosaico, pintura, prensagem, produção de aromáticos, cosméticos e perfumaria artesanal, reutilização, reciclagem, renda, tapeçaria, tecelagem, tingimento, trançado, tricô e vitral;

c) Identificação do produto final elaborado.

Parágrafo Único – Caso a matéria-prima e/ou a técnica utilizada pelo proponente não tenha sido prevista nesta Chamada Pública, o proponente deverá indicá-la em documento a parte do qual deverá estar contida, no Envelope de Habilitação Técnica, para que a Comissão Técnica/Curadora, valendo-se de suas atribuições, possa validar;

6.4 – Apresentar a mostra dos produtos a serem avaliados pela Comissão Técnica/Curadora, ressaltando que o número máximo de produtos selecionados deverá ser de 03 (três) por participante do projeto, sendo da mesma tipologia de acordo com o especificado na Carteira de Artesão;

6.5 – Apresentar os anexos IV, VIII e IX – ficha técnica do produto, termo de compromisso pessoa física e termo de compromisso pessoa jurídica respectivamente, totalmente preenchidos no ato da inscrição.

## **7 – DA SELEÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO**

7.1 – O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos considerados aptos segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2 – Serão avaliados pela Comissão os seguintes critérios do proponente:

a) Preencher todos os campos dos formulários anexos;

b) Trabalhar com produtos típicos de sua região de origem;

c) Possuir diversidade de produtos em sua oferta, sendo no mínimo três produtos com a mesma tipologia;

d) Ter capacidade de produção própria ou por meio de parceria;

e) Ter capacidade comprovada de escoamento e transporte de mercadorias, própria ou por meio de parceira;

f) Inovação dos produtos, adequação econômica dos produtos ao mercado; adequação ambiental dos produtos; identificação com a cultura local;

7.3 – Os critérios de pontuação para os produtos de acordo com os seus respectivos segmentos terão pontuação máxima de 10 (dez) pontos levando em consideração os seguintes itens:

a) Qualidade no desenho/designe de acordo com as tendências e inovações do mercado, sem perder a identidade e caráter cultural potiguar;

b) Qualidade estética, observando o grau de simetria das formas do objeto e contraste das cores;

c) Alta qualidade no acabamento, utilizando na confecção material durável proporcional a finalidade do produto e priorizando o caráter sustentável com o reaproveitamento de matéria-prima ou utilização de matéria-prima e tingimentos naturais, sem agredir o ecossistema.

d) Qualidade funcional, observando a adequação a qual se destina.

7.4 A Nota Final (NF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{AV1+AV2+AV3+AV4+AV5}{5}$$

em que AV1, AV2, AV3, AV4 E AV5 são as notas dos 5 (cinco) avaliadores.

7.5 – Serão desclassificados os que não atingirem a pontuação mínima de 50%.

7.6 - Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

a) será utilizado como critério para o desempate o quesito “a” (desenho / design);

b) será utilizado como critério para o desempate o quesito “b” (estética / beleza);

c) será utilizado como critério para o desempate o quesito “c” (acabamentos).

## **8 – DO SISTEMA DE RODÍZIO**

8.1 – A participação dos artesãos selecionados na Chamada Pública 01/2019 executada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS e a Secretaria Municipal de Cultura/SECULT, da Prefeitura Municipal de Natal se dará através do sistema de rodízio, sendo o quantitativo mínimo de 05 (cinco) artesãos por dia de discricionariedade do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária – DGEAES/SEMTAS;

8.2 – Entende-se por sistema de rodízio a obrigatoriedade de participação dos artesãos selecionados nos dias a serem definidos pelo DGEAES/SEMTAS, sendo essa a condição primordial para garantir a continuidade de sua participação nos dias subsequentes;

8.3 – Os artesãos selecionados deverão cumprir o horário de funcionamento da Loja Natal Original de 08h às 12h e de 13h às 17h.

8.4 – Fica estabelecido por meio dessa Chamada Pública que o artesão que se ausentar no período de sua escala no rodízio estabelecido pelo DGEAES/SEMTAS poderá, em casos excepcionais, ser substituído por uma pessoa indicada por ele para vender os produtos classificados nessa Chamada Pública, desde que com aceite do DGEAES/SEMTAS;

8.5 – O artesão que se ausentar por mais de 05 (cinco) dias de sua obrigatoriedade na escala de rodízio, totalizando 10% (dez por cento) de faltas, bem como descumprir o item 8.4, estará condicionado à aplicação das sanções legais instituídas nesta Chamada Pública, sem prejuízo das demais cominações nas esferas, civil, penal e administrativas.

Parágrafo único – Com o início do “Projeto Rota do Turismo”, o sistema de rodízio estará suspenso, temporariamente, enquanto perdurar o referido Projeto; devendo, neste período, à Comissão Avaliadora Interna, junto ao Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária – DGEAES/SEMTAS, estipular o excepcional horário de funcionamento da Loja Natal Original. Entretanto, a carga horária integral de 8 (oito) horas diárias, estipulada no item 8.3 desta Chamada Pública, deverá ser cumprida por todos os selecionados.

## **9 – DOS PRAZOS/RESULTADOS**

- 9.1 – As inscrições serão realizadas no período de 26 a 30 de AGOSTO de 2019, no horário das 09:00 às 13:00 horas;
- 9.2 – A divulgação Preliminar das inscrições homologadas acontecerá no dia 03 de setembro de 2019;
- 9.3 – O Prazo para a interposição de recursos referente à homologação das inscrições será nos dias 04 e 05 de setembro de 2019;
- 9.4 – A publicação das inscrições homologadas após a interposição de recursos será dia 09 de setembro de 2019;
- 9.5 – O processo de curadoria será realizado nos dias 10 a 11 de setembro;
- 9.6 – O resultado classificatório será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no dia 13 de setembro de 2019;
- 9.7 – Após a publicação do resultado classificatório no Diário Oficial do Município – DOM, os proponentes terão 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos, no período de 16 e 17 de setembro de 2019;
- 9.8 – Resultado Final após a interposição de recursos 20 de setembro de 2019;
- 9.9 – Os classificados deverão apresentar seus produtos na LOJA NATAL ORIGINAL nos dias 23 a 25 de setembro de 2019, no horário das 08h às 11h30 e 13h às 16h30.  
Os selecionados e não classificados ficarão em lista de espera podendo ser convocados caso haja desistência de membros classificados;
- 9.10 – A disposição dos produtos na LOJA NATAL ORIGINAL será realizada de 26 a 27 de setembro de 2019;
- 9.11 – A reabertura da LOJA NATAL ORIGINAL será dia 30 de setembro de 2019;
- 9.12 – Esta Chamada Pública tem vigência de 30 de setembro de 2019 a 30 de julho de 2020.

## **10 – DOS RECURSOS**

- 10.1 – O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, após divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas e do resultado preliminar da Chamada Pública, conforme Calendário de Atividades, ANEXO VII, contra as seguintes situações:
- a) Do indeferimento da inscrição;
- b) Do resultado preliminar da Chamada Pública.
- 10.2 – Para os recursos previstos do item 10.1 o candidato deverá apresentar formulário devidamente preenchido, ANEXO X, na Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE – Secretaria Municipal de Cultura/SECULT;
- 10.2.1 – A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante carimbo no formulário, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo e sem a devida comprovação de recebimento;
- 10.3 – A comissão instituída constitui única instância para recurso, sendo sobreana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- 10.4 – Após análise dos recursos, será publicada em Diário Oficial do Município de Natal/RN – DOM o resultado final.

## **11 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 – Todos os produtos artesanais e obras de arte selecionados através da Chamada Pública nº 001/2019 para participarem no Projeto NATAL ORIGINAL terá seu prazo encerrado no dia 30 de julho de 2020 devendo aquelas serem retiradas do local de exposição no prazo máximo de 20 dias, a contar deste.

## **12 – DOS DEVERES**

### **12.1 – DOS SELECIONADOS**

- a) Entregar os produtos à Equipe Técnica da Loja NATAL ORIGINAL, em perfeitas condições, sem quaisquer danos sob pena de não recebimento dos mesmos no ato da entrega, através de instrumento específico de controle de recebimento expedido pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária;
  - b) As peças deverão ser entregues no prédio da LOJA NATAL ORIGINAL, localizado na Praça da Árvore de Mirassol – Espaço Cultural Marilene Dantas, Rodovia Governador Mário Covas, 111 – Mirassol, Natal – RN, 59064-741.
  - c) O selecionado deverá arcar com as despesas de transporte para envio dos produtos até o local de recebimento destes entre os dias 23 a 25 de setembro de 2019, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30;
  - d) Produzir e disponibilizar para comercialização apenas os produtos que estejam de acordo com a tipologia usada no dia da avaliação da Comissão Técnica/Curadora, prevendo quantidade compatível para o espaço reservado, sendo estes definidos pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária da Secretaria de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;
  - e) Arcar com a logística de seu próprio deslocamento e manutenção, bem como transporte para envio dos produtos para a Loja NATAL ORIGINAL;
  - f) Quando da realização de cursos e oficinas regionais, arcar com eventuais despesas de deslocamento para o local do curso ou oficina;
  - g) Disponibilizar dados sobre valores e quantidade de produtos comercializados, além de informar sobre contatos comerciais e eventuais concretizações de negócios;
  - h) Prezar pelo bom atendimento aos clientes e pela qualidade dos produtos do seu empreendimento, garantindo, assim, a regularidade na oferta;
  - i) Responsabilizar-se pela segurança de seu produto exposto no local de exposição e comercialização.
  - j) Comparecer todos os dias de feira promovida pelo DGEAES/SEMTAS, exceto por motivo de falta justificada;
  - h) Organizar tabelas de preços, amostra de cores/pontos, tamanho e capacidade produtiva e prazos de entrega dos produtos;
  - i) Os produtos comercializados não devem exceder as dimensões de 0,9m altura, 0,5m de largura, 0,35m de profundidade, com peso máximo de 10 kg informados na ficha técnica parte integrante desse edital:
  - j) – A comercialização dos produtos será realizada diretamente pelo produtor que deverá estar no local durante a sua comercialização, respeitando a escala de rodízio;
  - k) O selecionado deverá estar devidamente fardado durante os seus plantões e durante a participação em feiras que for como convidado através do Departamento.
- 12.1.1– Vedada a permanência de crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos no interior da Loja Natal Original.

### **12.2 – DA SEMTAS**

- a) Estabelecer e divulgar o cronograma das etapas que compõem essa Chamada Pública bem como os critérios e pontuação para seleção;
- b) Publicar em Diário Oficial do Município de Natal/RN a portaria de designação da Comissão;
- c) Realizar as inscrições da chamada pública e disponibilizar pessoal para tirar dúvidas dos inscritos;
- d) Selecionar em sistema de rodízio os artesãos selecionados;
- e) Seguir o cronograma das atividades publicado;
- f) Analisar o requerimento recursal do proponente quanto a inscrição;

- g) Organizar a exposição, atendendo aos critérios de tipologia material e técnicas de fabricação;
- h) Publicar no DOM Natal/RN o resultado final da análise técnica dos produtos por ordem de classificação/pontuação.
- i) Receber os produtos dos selecionados, conforme descrição, no local e horários estabelecidos nesta chamada;

### **12.3 – DA SECULT / FUNCARTE**

- a) Designar 5 (cinco) membros que comporão a Comissão Técnica/Curadora;
- b) Realizar Curadoria através de comissão criada para este fim seguindo os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública;
- c) Analisar o requerimento recursal do proponente quanto a fase da habilitação e ao resultado final.

## **13 – DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES TÉCNICA/CURATORIAL E GESTORA**

13.1 – Será formada a Comissão Técnica/Curatorial, através de indicação do Presidente da Funcarte na qual será nomeada através de publicação no Diário Oficial do Município e será composta por 05 (cinco) Membros.

13.2 A comissão técnica curatorial terá a competência para a avaliação técnica dos trabalhos inscritos, de acordo com os parâmetros estabelecidos nesta chamada pública e ao final deverá elaborar parecer com o resultado da avaliação.

13.2 – Será formada a Comissão Gestora, através de indicação do Presidente da Funcarte na qual será nomeada por meio de publicação no Diário Oficial do Município e será composta por 04 (quatro) Membros, sendo 3 (três) servidores Técnicos da Funcarte e dirigida pelo Presidente da Funcarte.

Parágrafo Único – A comissão terá a competência para a apreciação e decisão dos casos omissos e dúvidas das quais ultrapassem a competência da Comissão Técnica/Curatorial.

## **14 – DA COMISSÃO INTERNA**

14.1 – Com o início das atividades do Projeto Natal Original será instituída comissão interna eleita pelos aprovados e composta por artesãos da Loja Natal Original que se candidatarem e forem escolhidos para fiscalização dos demais artesãos, cuja as atribuições serão definidas pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária – DGEAES/SEMTAS, para fim do bom funcionamento da Loja Natal Original.

## **15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 – Exclui-se qualquer aporte de natureza financeira para os Artesãos, Artistas Plásticos, Empreendedores Individuais, Cooperativas e Associações de Artesanato e Empresas Artístico-Culturais, restringindo-se ao apoio à logística infraestrutural de que se trata esta Chamada Pública.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes na presente Chamada Pública;
- b) O Selecionado autoriza o acesso ao conteúdo de seu material artístico, na hipótese de requerimento formulado em pedido de revisão de avaliação da Comissão Técnica/Curadora;



- c) O Selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do(s) produto(s) selecionado(s) ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras aqui estabelecidas após selecionado;
- d) Esta Chamada Pública não impede que o contemplado obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo às culturas vigentes no país;
- f) A presente Chamada ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>), no ([blogdafuncarte.com.br](http://blogdafuncarte.com.br)) e, definitivamente, no Diário Oficial do Município, a partir da data de sua publicação;
- g) Os casos omissos relativos a esta Chamada Pública serão decididos pelo Comitê Gestor e, em última instância, pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária da Secretaria de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) Os artesãos quando convocados a participarem de eventos incluídos no calendário municipal de Natal/RN, pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária – DGEAES/SEMTAS, deverão obrigatoriamente comparecer ao chamado, sob pena de suportarem as sanções previstas na Chamada Pública, sem prejuízo das demais cominações legais de ordem civil, penal e administrativa.
- i) Em caso de desacordo ou desobediência das normas estipuladas nesta Chamada Pública fica o artesão impedido de participar de outras Chamadas por um período de até 02 (dois) anos.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS  
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO  
Secretário Municipal de Cultura – SECULT e Presidente da FUNCARTE